



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

01. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de aquisição de salgados fritos e assados para fornecimento aos vereadores e servidores presentes nas sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e em eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Cássia/MG, **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em vista faz-se necessária para atender as necessidades de fornecimento de lanche aos funcionários e vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, eventos e cerimônias realizadas por esta casa.

2.2. A quantidade estimada foi estabelecida por meio de estrito controle do consumo, considerando medidas de sustentabilidade e economicidade e levando-se em conta a média de consumo nos meses anteriores.

2.3. O modelo de aquisição é baseado na quantidade de produtos efetivamente fornecidos, ou seja, o pagamento é realizado apenas para o que for efetivamente demandado.

2.4. Esta aquisição atenderá, ainda, a eventuais presenças de Visitantes Ilustres e outras situações que reclamem adequada acolhida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	100	Cento	Salgados Fritos e Assadas: coxinha, kibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 20 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade, prontos para consumo.

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1. Os produtos objetos do presente termo serão entregues (sem ônus de entrega) nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, de segunda a sexta feira, salvo nos feriados, de acordo com as quantidades solicitadas pela Edilidade.

5.2. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de validade, higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

5.3. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

5.4. Os produtos objeto da presente dispensa de licitação serão entregues mediante ordem de fornecimento e **DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.**

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago a CONTRATANTE, valor mensal, conforme consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a proposta apresentada, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

11.2. Será vencedora a proposta de *menor valor global*, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo;

11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como os atinentes aos serviços, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza, verbas trabalhistas e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

11.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

12.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.6. - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cássia/MG, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Silva Valente
Departamento de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de aquisição de salgados fritos e assados para fornecimento aos vereadores e servidores presentes nas sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e em eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Cássia/MG, **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Cento	Salgados Fritos e Assadas: coxinha, kibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 20 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade, prontos para consumo.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data ____/____/____

Valor Total: R\$ _____

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Assinatura



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede à _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
em cumprimento à **Dispensa de Licitação**

001/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Cássia/MG, de de 2024

Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS FRITOS E ASSADOS) PARA VEREADORES E SERVIDORES PRESENTES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES E EM EVENTOS DE PEQUENO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG E A EMPRESA

PROCESSO N.º 001/2024

DISPENSA N° 001/2024

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG**, CNPJ-MF N° 04.220.720/0001-13, com endereço na Praça Juscelino Kubistchek, n° 108, Centro, nesta cidade de Cássia-MG, representada por seu Presidente, o Sr. **Flávio Rossato**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° M-3.254.516 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n° 655.922.396-53, residente e domiciliado nesta cidade de Cássia-MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ-MF n°/0001-..., representada por seu representante legal, brasileiro,, empresária, portador da Carteira de Identidade RG n°, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de e do CPF-MF n°, sito na, n° ..., nesta cidade de Cássia-MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa de Licitação, e se enquadra nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Primeira. A **CONTRATADA** se compromete em entregar os produtos objetos do presente termo (sem ônus de entrega), de forma parcelada, nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, em datas e horários que serão informadas à



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

contratante com 1 (um) dia de antecedência, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara.

Cláusula Segunda. Entregar produtos com qualidade nos termos das normas e especificações técnicas dos órgãos de fiscalização e legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de validade, higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo segundo. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

Parágrafo terceiro. Os produtos serão entregues de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**, pactuando desde já que não há obrigatoriedade de a **CONTRATANTE** adquirir os produtos *in totum*.

Cláusula Terceira. Os produtos serão requisitados de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta. A **CONTRATANTE** se responsabiliza em efetuar os pagamentos conforme valores apurados mensalmente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta. A vigência do presente contrato será de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

DOS PREÇOS ESTIMADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta. Os produtos serão fornecidos pelos valores constantes da tabela abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	100	Cento	Salgados Fritos e Assadas: coxinha, kibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho queijo, enroladinho		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 20 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade, prontos para consumo..		
--	--	--	---	--	--

Cláusula Sétima. O presente contrato terá o valor global estimado de R\$ (..... reais).

Cláusula Oitava. Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor da locação e manutenção técnica.

Cláusula Nona. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário.

Cláusula Décima. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Primeira. As partes convencionam que o pagamento será realizado mensalmente conforme, apuração das quantidades fornecidas no mês.

Cláusula Décima Segunda. Estabelecem ainda que seja enviada pela **CONTRATADA**, a Nota Fiscal referente ao valor apurado em cada mês.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima Terceira. No caso de o fornecimento dos produtos do objeto não estar de acordo com as especificações exigidas, a **CONTRATANTE** fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Quarta. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133-2021, dentre outras as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no correspondente a 20% do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Câmara dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Cláusula Décima Quinta. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Cláusula Décima Sexta. Este contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo, será aplicada a correção monetária calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do período.

Cláusula Décima Sétima. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ainda ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior e caso fortuito, ficando a cargo da **CONTRATADA** a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Décima Nona. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cláusula Vigésima. Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133-2021.

DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Cláusula Vigésima Primeira. A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 05 (cinco) dias de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito ou por empresa terceirizada pela **CONTRATADA** para gerenciar cobranças, inclusive via e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima Segunda. Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

Cláusula Vigésima Terceira. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado Termo Aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

Cláusula Vigésima Quarta. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

Cláusula Vigésima Quinta. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

DO FORO

Cláusula Vigésima Sexta. E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o Foro da Comarca de Cássia - MG.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cássia-MG, .. de .. 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
FLÁVIO ROSSATO
CONTRATANTE**

.....
**CNPJ-MF N°
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____.
CPF-MF n° _____.
RG n° _____.

Nome: _____.
CPF-MF n° _____.
RG n° _____.